

Nota Justificativa de Regulamento

a) Sumário a publicar no Diário da República

Define as competências e procedimentos aplicáveis à remoção de aeronaves imobilizadas na área de movimento do aeródromo ou nas zonas adjacentes à mesma.

b) Síntese do conteúdo do projecto

A presença de uma aeronave imobilizada na área de movimento ou em zonas adjacentes à área de movimento de um aeródromo, quer por acidente ou por incidente, afecta indiscutivelmente o normal funcionamento deste, necessitando de ser removida, obrigatoriamente, com a maior brevidade possível, de forma a minimizar os transtornos causados.

Neste contexto, o presente regulamento define as regras aplicáveis à remoção de aeronaves, tendo como base as normas e recomendações constantes dos Anexos 8 (*Airworthiness of Aircraft*), 13 (*Aircraft Accident and Incident Investigation*) e 14 (*Aerodromes*), bem como do Documento 9137 (*Airport Services Manual*), Parte 5 (*Removal of Disabled Aircraft*) e 6 (*Control of Obstacles*), à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago, em 7 de Dezembro de 1944, e ratificada pelo Estado Português em 28 de Abril de 1948, implementada na ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 36 158 de 17 de Fevereiro de 1947.

Por sua vez, o presente regulamento procura igualmente especificar em concreto os procedimentos e medidas de segurança operacional relativos à remoção de aeronaves, que devem constar do Manual de Aeródromo, nos termos da subalínea *xvi*) da alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de Maio.